TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado tipo VRF (cassete e Split), sistema de exaustão e ventilação da Unidade do SESC Comércio e dos sistemas de ar condicionado tipo cassete e Split, sistema de exaustão e ventilação da Unidade do SESC Itabaiana.

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, sistema de exaustão e ventilação instalados nas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, incluído todos os equipamentos, rede hidráulica do ar-condicionado e acessórios, rede de dutos de ar, quadros de comando, instalações elétricas, sistema de ventilação, exaustão mecânica, grelhas, dampers, cortina de ar, condensadores Split e cassete, demais dispositivos pertencentes ao sistema de climatização e exaustão/ventilação, equipamentos de exaustão e ventilação da cozinha e lanchonete, tudo de acordo com este Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA:

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação do funcionamento, segurança, higiene e conforto proporcionados pelos equipamentos instalados nas Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, visando o aumento da qualidade do ar e confiabilidade operacional do sistema em questão.

Este serviço é necessário para o bom funcionamento das Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, posto que os sistemas de climatização e exaustão/ventilação oferecem aos usuários e colaboradores condições ambientais adequadas. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e colaboradores pode ser atingida de forma danosa. A conservação e operação dos equipamentos também poderão ser afetados, logo o rendimento ficará bastante prejudicado.

Para tanto, a conservação e manutenção de todos os equipamentos do sistema de climatização, exaustão/ventilação devem ser feitas de forma preventiva e corretiva, sem interrupção, para preservar e conservar os equipamentos, instalações e dispositivos instalados, patrimônio que merece cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional.

03. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sesc Comércio: Av. Otoniel Dórea, nº 464, Bairro Centro. Aracaju/SE.

Sesc Itabaiana: Rua Maria Mendonça de Oliveira, nº 1651, Lot Chiara Lubich, Bairro Amâncio de Oliveira. Itabaiana/SE.

Karolline Almeida Guimarães
Gerente de unidade
SESC/SE

04. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e no sábado, das 8h às 11h.

Em caso de necessidade de efetuar intervenções preventivas ou corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por necessidade de parada do sistema por um tempo maior ou por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de plantão para chamados de emergência fora do horário normal, em dias úteis e fins de semana/feriados, com prazo máximo de atendimento em até 04 (quatro) horas para o SESC Comércio e de até 06 (seis) horas para o SESC Itabaiana.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:

- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização tipo VRF inclusive programação e gestão operacional do seu sistema de automação, composto de unidades condensadoras a ar externas, conjunto de unidades evaporadoras internas tipo Split, Cassete, Sistema de renovação de ar com ventiladores/exaustores.

O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA acompanhado da sua respectiva ART.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar documentação do fabricante dos equipamentos de ar condicionados de que é credenciada junto ao fabricante para realizar manutenção nos equipamentos.

06. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência são a manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação e de ar condicionado tipo Split e Cassete, como também das coifas da cozinha e lanchonete (exaustão), incluído todos os equipamentos, materiais e demais dispositivos pertencentes ao sistema de climatização e exaustão/ventilação instalados na Unidade do Sesc Comércio e na Unidade do SESC Itabaiana.

Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

As manutenções consistem em:

PREVENTIVA: Têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada a verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes, visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos e instalações.

- A empresa contratada deverá manter no local onde se encontra o equipamento, uma ficha técnica contendo a identificação do equipamento, data da visita e identificação do técnico, atualizando a ficha toda vez que a empresa contratada realizar qualquer serviço/visita;
- A despesa com a confecção da ficha técnica será de responsabilidade da empresa contratada;
- A ficha de manutenção preventiva deverá ter seu preenchimento pela empresa contratada, juntamente com a assinatura do Gestor do Contrato, validando a prestação de serviços;
- A empresa contratada deverá enviar para o Gestor do contrato a ficha de Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva (caso exista chamado) de todos os equipamentos em que os serviços foram executados.

CORRETIVA: Têm por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente do SESC/SE à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** em um período máximo de **04** (quatro) **horas** para a Unidade do SESC Comércio e de **06** (seis) **horas** para a Unidade do SESC Itabaiana, para iniciar os serviços de manutenção;
- O término do serviço, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dar-se-á no prazo máximo de **06** (seis) **horas**. A partir deste prazo a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em **Contrato**, exceto em razão de circunstâncias excepcionais (em casos de não haver consertos) o contratado emitirá Laudo Técnico;
- Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade, visto se tratar de Unidades onde os equipamentos não devem ficar sem funcionar;

- O serviço de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverá ser registrado em formulário específico (FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) elaborado pela CONTRATADA com o aval da CONTRATANTE;
- A FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá contemplar todos os modos de falha previstos para o equipamento, minimizando o uso da escrita e deverá ser entregue ao Gestor do contrato após a realização dos serviços;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser acompanhados por um colaborador do SESC/SE.

07. DA ESPECÍFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A especificação técnica destina-se a orientar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo:

7.1 LOTE 01: SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE E SPLIT INSTALADOS NAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA

A manutenção deste sistema englobará todo o sistema mecânico, elétrico, de geração e conservação de frio, de redes hidráulicas e frigoríficas e seus periféricos, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações, placas eletrônicas, painéis elétricos, tubulações frigoríficas e isolamento térmico, dutos, sistema de controle, inclusive aqueles componentes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes.

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA

ITEM	COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD/PEÇA
SESC COMÉRCIO			
01	RXQ14TATL	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 14HP - 220V-3F-60HZ	2
02	RXQ16TATL	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 16HP - 220V-3F-60HZ	3
03	RXQ18TATL	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 18HP - 220V-3F-60HZ	3
04	RXQ20TATL	UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - SO FRIO - 20HP - 220V-3F-60HZ	2
05	BHFP22P100	KIT DE CONEXAO DE COBRE PARA INTERLIGACAO DE 2 UNIDADES CONDENSADORAS	3
06	FXAQ25PVE	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO HI-WALL - 2.500 KCAL/H	5
07	FXAQ40PVE	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO HI-WALL - 4.000 KCAL/H	1
08	FXAQ63PVE	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO HI-WALL - 6.300 KCAL/H	1
09	FXDQ32PDVE	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO DUTO SLIM - 3.200 KCAL/H	1
10	FXHQ100MAVE	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO TETO SUSPENSO - 10.000 KCAL/H	2
11	FXFQ25AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 2.500 KCAL/H	4
12	FXFQ40AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 4.000 KCAL/H	1
13	FXFQ50AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 5.000 KCAL/H	1
14	FXFQ63AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 6.300 KCAL/H	3
15	FXFQ100AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 10.000 KCAL/H	3

16	FXFQ125AVM	UNID. EVAPORADORA VRV TIPO CASSETE ROUND FLOW 12.500 KCAL/H	27
17	BYCQ125EAF	PAINEL DECORATIVO P/ UNID EVAP CASSETE ROUND FLOW VRV FXFQ-AVM - COR BRANCA	39
18	KHRP26A22T9	REFNET - CONEXAO DE COBRE	9
19	KHRP26A33T9	REFNET - CONEXAO DE COBRE	10
20	KHRP26A72T9	REFNET - CONEXAO DE COBRE	17
21	KHRP26A73T9	REFNET - CONEXAO DE COBRE	5
22	KHRP26M73TP9	REDUCAO PARA REFNET	5
23	DCM601A51	ITM - INTELLIGENT TOUCH MANAGER (CONTROLE CENTRAL)	1
24	BRC1C62-9	CONTROLE REMOTO COM FIO PARA UNID. EVAPORADORA VRV	13
25	HWFI24B2IA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CAPACIDADE 7032W / 24.000 BTU.	2
SESC ITABAIANA			
26		Evaporadora cassete 1 via 15.400 BTUS	5
27		Evaporadora cassete 1 via 24.200 BTUS	9
28		Evaporadora cassete 1 via 38.200 BTUS	7
29		Evaporadora cassete 1 via 9.600 BTUS	12
30		Evaporadora cassete 1 via 19.100 BTUS	1
31		Equipamento de ar condicionado do tipo Splitão de alta capacidade com condensador de descarga axial capacidade 7,5 TR, Vazão 5.100m3/h e pressão estática de 18MMCA.	3
32		Unidade condensadora para sistema VRF condensação de ar, capac. 10HP.	1
33		Unidade condensadora para sistema VRF condensação de ar, capac. 16HP	1
34		Unidade condensadora para sistema VRF condensação de ar, capac. 22HP	2
35		Trocador de calor para ar condicionado.	3
36		Evaporadora com filtro G4, dulpa aspiração, ventilador, pressão estática 17MMCA	3
37		Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	2

Os serviços objeto do LOTE 01 serão executados **TRIMESTRALMENTE** nas áreas relacionadas com os sistemas envolvidos e constarão de uma rotina mínima de manutenção conforme o seguinte:

SISTEMA

- Limpeza dos quadros de controle.
- Reaperto de terminais dos quadros de controle.
- Medir os valores e comparar com a leitura de todos os sensores de pressão e temperatura.
- Limpar contatos de todos os sensores.
- Verificar se existem ruídos anormais nos compressores e ventiladores dos equipamentos.
- Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.
- Executar balanceamento nas fases, se necessário.

CONDENSADORAS

- Limpar a serpentina da unidade.
- Verificar funcionamento do aquecedor de óleo.

- Verificar atuação de todos dispositivos de proteção.
- Verificar operação dos pressostatos de alta e baixa.
- Informar presença de bolhas ou umidade nos visores de líquido dos compressores.
- Verificar e corrigir o isolamento das linhas frigorígenas.
- Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.
- Medir Superaquecimento e Sub-Resfriamento do gás refrigerante.
- Verificar carga de gás, conforme recomendação do fabricante.
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores.
- Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.
- Completar nível de óleo dos compressores.
- Limpar a área da condensadora.
- Verificar isolamento de toda fiação elétrica.
- Aferição dos disjuntores e dos dispositivos do quadro de comando.
- Testar aterramento da unidade.
- Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.
- Verificar filtro secador.
- Limpar ventiladores do condensador, medir isolamento dos motores e ajustar folgas.
- Substituir o filtro secador.
- Substituir o filtro de óleo.

EVAPORADORAS

- Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.
- Verificar o funcionamento e estado geral da máquina.
- Limpar filtro de ar e substituí-lo, caso necessário.
- Limpar bandeja da unidade.
- Verificar estado e limpar a serpentina.
- Verificar estado e fixação dos painéis.
- Verificar ruído e balanceamento do ventilador.
- Verificar atuação da Válvula.

SPLIT E CASSETE

- Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral.
- Verificar atuação dos dispositivos de proteção.
- Limpar serpentina do condensador.
- Limpar o filtro de ar da evaporadora.
- Limpar bandeja de condensado.
- Medir a temperatura de insuflamento.
- Medir Superaquecimento e Sub-Resfriamento do gás refrigerante.
- Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.
- Limpar o filtro de ar da evaporadora.
- Limpar a serpentina da evaporadora.
- Verificar filtro secador, substituir de necessário.
- Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.

As rotinas de manutenção listadas acima são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos.

7.2 LOTE 02: SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO NA COZINHA E LANCHONETE E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA

A manutenção deste sistema englobará todo o sistema mecânico, elétrico, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, registros, tubulações, painéis elétricos, isolamento térmico, dutos de distribuição e renovação de ar, grelhas de insuflamento e retorno, dampers, inclusive aqueles componentes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes.

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO NA COZINHA E LANCHONETE E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA

ITEM	COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD/PEÇA
		SESC COMÉRCIO	
01		Cortina de ar Tam.1,005mx0,22mx0,165,com controle remoto.	4
02		Cortina de ar Tam.1,205mx0,22mx0,165,com controle remoto	1
03	MODELO TITAN LS56O	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 9.320 -	1
04	MODELO TITAN LS56O	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 10.200	1
05	MODELO TITAN LS56O	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 6.730	1
06	MODELO GLPF 500	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 5.118	1
07	MODELO GLPF 560	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 7.862	1
08	MODELO GLPF 500	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 5.118	1
09	MODELO GLPF 500	COIFA EM AÇO INOX VAZÃO(M³/HR) 7.862	1
10	MODELO TITAN LS56O	Exaustor VAZÃO(M³/HR) 9.320 – 220/380v-1,71cv	1
11	MODELO TITAN LS56O	Exaustor VAZÃO(M³/HR) 10.200 -220/380v-2,30cv	1
12	MODELO TITAN LS56O	Exaustor VAZÃO(M³/HR) 6.730 - 220/380v-1,46cv	1
13	MODELO TITAN LS56O	Exaustor confeitaria	1
14	MODELO TITAN	Exaustor lanchonete	1
15	MODELO GLPF 500	Caixa de ventilação VAZÃO(M³/HR) 5.118 220/380v-1,14cv	1
16	MODELO GLPF 560	Caixa de ventilação VAZÃO(M³/HR) 7.862 220/380v-2,10cv	1

17	MODELO GLPF 500	Caixa de ventilação VAZÃO(M³/HR) 5.118 220/380v-1,14cv	1
18	MODELO GLPF 500	Caixa de ventilação VAZÃO(M³/HR) 7.862 220/380v-2,10cv	1
		SESC ITABAIANA	
19		Coifa em aço inox escovado G-220 AISI 304 liga 18.8, tipo parede, com filtros inercias, calha coletora de gordura e luminária, dimensões:Larg.=700 x Prof.=700 x alt.=500mm	1,000
20		Coifa em aço inox escovado G-220 AISI 304 liga 18.8, tipo parede, com filtros inercias, calha coletora de gordura e luminária, dimensões:Larg.=3000 x Prof.=1200 x alt.=450mm	1,000
21		Coifa em aço inox escovado G-220 AISI 304 liga 18.8, tipo parede, com filtros inercias, calha coletora de gordura e luminária, dimensões:Larg.=2500 x Prof.=1200 x alt.=450mm	1,000
22		Exaustor tipo axial de transmissão, modelo E30 TR, vazão de ar =45m³/min, Pressao estatica=10mmCA, RPM=1.730, tensão 220V/3F/60Hz, potencia 1/2 HP, ref:Ventisilva ou similar	2

Os serviços objeto do LOTE 02 serão executados **TRIMESTRALMENTE** nas áreas relacionadas com os sistemas envolvidos e constarão de uma rotina mínima de manutenção conforme o seguinte:

GRELHAS E DIFUSORES

- Verificar o balanceamento e balancear todo o sistema.
- Limpar e verificar ligações de todo sistema.

VENTILADORES E EXAUSTORES

- Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.
- Verificar se a apresentação geral do equipamento quanto a pintura e corrosão está boa.
- Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso.
- Adotar as providências necessárias para que seus componentes estejam sempre limpos.
- Verificar e corrigir a tensão das correias para evitar escorregamento.
- Verificar alinhamento das polias dos motores, ventiladores/exaustores e proteção dos mesmos.
- Verificar aquecimento do motor.
- Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor.
- Lubrificar rolamentos.
- Verificar sentido de rotação.
- Verificar funcionamento dos amortecedores de vibração.
- Lubrificar os mancais dos motores, dos ventiladores/exaustores.
- Reapertar parafusos dos mancais de suportes.

As rotinas de manutenção listadas acima são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos.

08. DA EQUIPE TÉCNICA:

A empresa Contratada deverá indicar um engenheiro mecânico responsável pela gestão do contrato e manter no mínimo, para a perfeita manutenção preventiva e corretiva, uma equipe especializada com profissionais, que para execução dos serviços dever estar todos fardados e identificados com crachás.

09. DA VISITA TÉCNICA:

Será FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA. Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, os locais a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, com os Chefes de Manutenção das Unidades, de 8h às 11h e de 14h às 17h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

Independente da realização da visita, deverá ser apresentado declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alega futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

10. DO PREÇO:

O preço deverá ser apresentado por LOTE, ou seja:

LOTE 01: SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE E SPLIT INSTALADOS NAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA.

LOTE 02: SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADO NA COZINHA E LANCHONETE E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA.

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os sistemas em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

Não deverá fazer parte do preço o fornecimento de peças necessárias para substituição, que será conforme abaixo:

- Para substituição de peças e recarga de gás, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor competente do SESC/SE. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, seja qual for o valor. A instalação das peças será supervisionada

pelo Setor competente do SESC/SE, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade (originais ou recomendadas pelo fabricante);

- O SESC/SE deverá realizar pesquisas de preços das peças solicitadas pela CONTRATADA, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE adquirir na empresa pesquisada, cabendo à CONTRATADA instalar a peça sem qualquer ônus para contratante;
- Caso o valor ofertado pela CONTRATADA seja abaixo do valor da pesquisa de preços realizada pelo SESC/SE, o CONTRATANTE poderá adquirir junto a CONTRATADA, cabendo sempre à substituição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- Caberá a **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição das peças solicitadas, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao Gestor do Contrato para aprovação;
- O Contrato decorrente da licitação terá um teto mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para os serviços de manutenção corretiva e Instalação e Desinstalação da Unidade do SESC Comércio, porém, a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado, esse valor não é CUMULATIVO.
- O Contrato decorrente da licitação terá um teto mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para os serviços de manutenção corretiva e Instalação e Desinstalação da Unidade do SESC Itabaiana, porém, a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado, esse valor não é CUMULATIVO.
- Os serviços de Desinstalação e Instalação dos equipamentos de AR Condicionados das Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana, deverá ocorrer quando solicitado e mediante autorização do orçamento, com previsão de 02 (dois) serviços de Desinstalação e Instalação por mês não sendo cumulativos.

Síntese de algumas peças que não estão incluídas na contratação:

- Filtro de gás;
- Outros de tipos de filtros;
- Tubos de cobre;
- Tubo capilar;
- Borrachas de vedações;
- Compressor;
- Motor de ventilador;
- Condensador;
- Evaporador;
- Chave seletora;
- Termostato;
- Taimer;
- Chassis;
- Caixa externa;
- Duto do evaporador e caracol;
- Turbina;

- Hélice;
- Painel frontal;
- Filtro de Ar;
- Compressor;
- Gás, nitrogênio e oxigênio;
- Cobertura (tampa) do evaporador e condensador.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão de INSS, FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da empresa, e será realizado por LOTE, condicionados à aprovação de cada serviço, da seguinte forma:

LOTE 01: SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE E SPLIT, INSTALADOS NAS UNIDADES DO SESC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA.

O pagamento será **TRIMESTRAL**, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

LOTE 02: SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO INSTALADOS NAS UNIDADES DO SEC COMÉRCIO E DO SESC ITABAIANA.

O pagamento será **TRIMESTRAL**, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A) DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

- É de responsabilidade da CONTRATADA, selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem os equipamentos/aparelhos limpos;
- A higienização deverá ser executada, preferencialmente, pelo processo de escovação mecânica, ou de sopro de ar comprimido seco, em todas as partes do sistema;
- Os equipamentos de higienização que serão utilizados nos equipamentos/aparelhos do SESC/SE devem estar limpos e descontaminados antes de iniciar os serviços;
- Não deverá ser utilizado nenhum método que possa danificar os equipamentos assistidos ou afetar sua integridade;
- Não deverá haver qualquer emanação de poeiras, gases, vapores ou odores nocivos após a ocupação do recinto.

B) DOS AGENTES SANITIZANTES:

- Os agentes sanitizantes utilizados devem ser registrados nos órgãos brasileiros competentes. Não poderá haver qualquer tipo de emanação de substâncias tóxicas quando os equipamentos assistidos entrar em operação.
- Os agentes químicos usados devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante;
- Os agentes químicos usados não devem provocar qualquer dano ou corrosão nos equipamentos relacionados, assim, também para o seu usuário e responsável pela manutenção.

C) DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS:

- A empresa contratada deverá apresentar RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO contendo todas as visitas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
b) Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
c) Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
d) Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
f) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE;
g) Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;
h) Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
i) Disponibilizar servidor da CONTRATANTE para receber treinamento sobre os sistemas adotados pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção;
j) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
k) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Manter os sistemas constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;
2. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
3. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato;
4. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;
5. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao Gestor do Contrato, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
6. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 30 (trinta) dias corridos a partir do início da execução do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de manutenção, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;
7. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e encaminhar o comprovante ao Gestor do Contrato;
8. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
9. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;
10. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
11. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;
12. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
13. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

14. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE;**
15. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
16. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com os sistemas desligados e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário, aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;
17. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
18. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;
19. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
20. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;
21. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção.

14. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO:

O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso seja o mais vantajoso para o SESC/SE.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será exercida por um representante da Unidade do SESC Comércio e por um representante da Unidade do SESC Itabaiana.

Aracaju, 29 de março de 2022.

Mário Sérgio Monteiro dos Reis
Coordenador Administrativo

Karoline Almeida Guimarães
Gerente de unidade
SESC/SE